

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPRESTA BYX
MULTICONSIGNADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cardoso de Melo, nº 1.184, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 24.361.690/0001-72, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 16.206, expedido em 8 de maio de 2018, neste ato representada nos termos do seu contrato social (“Administradora”) em conjunto com a **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, Torre Empresarial Sul, 8º Andar, sala 802, Bairro Jardim Sul, CEP 38.411-848, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022 (“Gestora” e, quando em conjunto à Administradora, os “Prestadores de Serviços Essenciais”):

RESOLVEM

- aprovar o suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Juniores, na forma do Anexo I ao presente instrumento.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO I

**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPRESTA BYX
MULTICONSIGNADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

(O documento inicia-se na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPRESTA BYX MULTICONSIGNADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

Montante total de Cotas Subordinadas Juniores:	R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Subordinadas Juniores:	5.000 (cinco mil).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 500 (quinhentas) Cotas Subordinadas Juniores, correspondente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM nº 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores.
Prazo para distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de início da oferta.
Forma de integralização:	À vista, no ato de subscrição.